

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO N° 20210002

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20210002, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 1/2021-001, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA E A EMPRESA GENÉSIO RODRIGUES E CIA. LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro Comercial, Barcarena - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n° 1767167/PC-PA, inscrito no CPF n° 260.400.932-34, domiciliado à rua Lameira Bittencourt, n° 900, Centro, Barcarena - Pará, de outro lado, a empresa GENÉSIO RODRIGUES E CIA. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.887.105/0001-68, estabelecida na Rua João Gaia, n° 3419, Casa B, Bairro: Betânia, Barcarena - Pará, simplesmente denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. GENÉSIO RODRIGUES, portador RG nº 4748930/SSP-PA e do CPF n° 186.569.432-00, domiciliado na Rua João Gaia, n° 3419, Bairro: Betânia, Barcarena - Pará, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato os SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA DO PRÉDIO E EXTERNA (LADO DIREITO E PARTE TRASEIRA), COM USO DE IMPERMEABILIZANTES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPI'S.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Edital da licitação na modalidade CONVITE n° 1/2021-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar a CONTRATANTE tudo o que está solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 119.840,25 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), divididos em 02 (duas) ou mais parcelas de acordo com as medições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Contratuais, correrão por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, na dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 0101.01031.0001.2.002. Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato poderá ser ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução dos serviços dera de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- b) O prazo de vigência deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.



Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial do município de Barcarena/PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n°. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Barcarena/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barcarena/PA, 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

GENÉSIO RODRIGUES E CIA. LTDA - EPP CNPJ: 10.887.105/000168

GENÉSIO RODRIGUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.	
2.	